

PARECER CONJUNTO Nº 283/2014 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA; COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SOBRE O SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 0153/13.

Trata-se de substitutivo nº apresentado em Plenário, ao projeto de lei nº 0153/13, de iniciativa do nobre Vereador Vavá, que dispõe sobre a criação da Escola de Formação de Trabalhadores do Transporte Público – “Garagem Escola”.

O substitutivo efetua, dentre outras, as seguintes alterações em relação à proposta original: (i) Retira a expressão “composta por estes entes” do parágrafo único do art. 1º; (ii) altera o art. 3º do projeto, a fim de alterar para 90 (noventa) dias o prazo para o Executivo regulamentar o presente projeto de lei.

O substitutivo apresentado aprimora a proposta original e pode prosperar.

Sob o aspecto formal, a propositura encontra fundamento no art. 37, caput, da Lei Orgânica Municipal, segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos.

Ademais, dispõe o art. 30, I, da Constituição Federal que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

Reiterando a Carta Maior, a Lei Orgânica Paulistana reza, em seu artigo 13, caput e inciso I, que cabe à Câmara dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente, legislar sobre assuntos de interesse local.

Como bem ensina o doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, “o que define e caracteriza o “interesse local”, inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União” (in Direito Municipal Brasileiro, p. 111, 16ª edição).

Importa destacar, ainda, que a Constituição Federal, em seu art. 30, V, confere competência municipal para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.

No mérito, cumpre registrar que versa a propositura sobre serviços públicos, matéria sobre a qual compete a esta Casa legislar, observando-se que a Lei Orgânica do Município não mais prevê a iniciativa reservada ao Prefeito para apresentação de projetos de lei que versem sobre serviços públicos, como, aliás, não poderia deixar de ser, já que tal previsão não encontrava respaldo na Constituição Federal.

O projeto está em sintonia com as resoluções do Contran, em especial com a resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, que estabelece normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação e de reciclagem.

A aprovação da proposta depende do voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, conforme disposto no art. 40, § 3º, inciso XII, da Lei Orgânica Paulistana.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as Comissões de Administração Pública; de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia; de Educação, Cultura e Esportes; de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher entendem inegável o interesse público da proposta, razão pela qual se manifestam FAVORAVELMENTE ao projeto.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, vez que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 25/03/2014

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Donato – PT

Eduardo Tuma – PSDB

George Hato – PMDB

Goulart – PSD

Sandra Tadeu – DEM

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Alfredinho – PT

Coronel Camilo - PSD

Gilson Barreto – PSDB

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO,
LAZER E GASTRONOMIA

Coronel Telhada – PSDB

Ricardo Young – PPS

Senival Moura – PT

Vavá – PT

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Floriano Pesaro – PSDB

Ota – PROS

Reis – PT

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

Ari Friedenbach – PROS

Calvo – PMDB

Natalini – PV

Noemi Nonato – PROS

Patricia Bezerra – PSDB

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aurélio Nomura – PSDB

Eliseu Gabriel – PSB

Jair Tatto – PT

Paulo Fiorilo – PT

Ricardo Nunes – PMDB